

CONTRATO Nº011/2024

Execução das atividades do cargo de Secretário Executivo.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, centro, em Januária/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.976/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Sr. **FABRÍCIO LEITE BATISTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador João Alkimim nº 770, Bairro Brasilina, Januária-MG, portador do CPF nº 072.681.296-02, RG nº MG-14.216.055 SSP/MG doravante denominada **CONTRATANTE** e **DAIANA DE BRITO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Antônio Correia e Silva, nº 3054 – Riacho da Cruz, Januária-MG, email: daiana.bo@outlook.com portadora do CPF nº410.874.838-75, nº RG 376394067/SSP/SP, TEL:9.9965-1155, doravante denominado **CONTRATADA**.

Com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, por ser constatada a necessidade de contratação do cargo até a realização do Concurso Público, para exercer a atividade do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, *fundamentado em insuficiência no quadro de servidores e sendo constatada, na forma do Anexo I, da LC 083/2011, por tempo determinado, com a existência de vaga em razão da aposentadoria do titular do mesmo*, firmam as partes o presente Contrato de Trabalho por instrumento particular que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo será a execução das atividades do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO (*LC83/2011*).

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se em 15/01/2024 e término em 31/12/2024, cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade de ajuste por violação ao citado dispositivo legal, assim como ao art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Em contraprestação à execução do presente contrato, ficará a Contratante obrigada a remunerar o Contratado, no valor atual estabelecido para o cargo, qual seja, **R\$4.840,40**(quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), com o direito a recebimento de todos os adicionais constantes da *LC 83/2011*, no que couber, às previstas no *art. 56 da Lei Complementar nº 045/2004, inclusive diárias, em caso de deslocamento para fora do Município a serviço do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente*.

CLÁUSULA IV - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno ou misto, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE, desde que seja avisado e lhe será devido o pagamento por horas prestadas extras jornadas, adicional noturno quando ocorrer.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será usada a dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2024, sob o nº 01.031.0001 2.004 *Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* 3.3.1.90.04.00.00 / ficha 0022 *Contratação por Tempo Determinado*.

CLÁUSULA VI - DO COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

Observando o que dispõe a LC 83/2011, Anexo I, o Contratado apresenta no presente ato, prova de habilitação para o cargo, qual seja Declaração de que o mesmo possui *ensino médio completo*.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo de forma imediata, na forma da Lei, ou em caso de Concurso Público para provimento do cargo, que está em vias de realização.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir quaisquer eventualidades em relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes reconhecem de forma expressa e aceitam plenamente, para todos os efeitos jurídicos e legais, não existir entre si, quaisquer vínculos de natureza empregatícia, sujeitos à Legislação Celetista.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante que, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Januária/MG, 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

P/ Câmara Municipal de Januária
Ver. **Fabício Leite Batista** – Presidente

CONTRATADA

Daiana de Brito Oliveira

Testemunhas:

CPF:

CPF: